



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.539 /

"INSTITUI O SALÃO POÇOSCALDENSE DE BELAS ARTES."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído o SALÃO POÇOSCALDENSE DE BELAS ARTES, a ser instalado anualmente, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por decreto a realização do salão de que trata esta lei.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE JULHO DE 1984 .


JOSE AURELIO VILLELA

Prefeito Municipal

XX

XX